



RESOLUÇÃO N. 008/2022 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que a Administração Executiva da Sociedade competirá a uma Diretoria composta por seus três membros: "I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; III - Diretor de Operações e Estratégia de Mercado":

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de "baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral":

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que prevem a possibilidade do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, a Lei 13.303/2016, Lei das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, a presente necessidade de regulamentação da cobrança de tarifas, conforme previsto no Art. 102, do Regulamento de Mercado, in verbis, "os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br





a ser instituidas pela CEASA/GO serão fixadas por **Resolução do Diretor Presidente**, nos termos do Estatuto da CEASA/GO".

CONSIDERANDO, o conflito normativo entre a Resolução nº 001/2022 e as diposições contidas no Regulamento de Mercado, no que cerne a Tarifa de Transferência cobrada nas hipóteses dos itens 2.3 e 2.4 da referida resolução, em frente ao disposto no artigo 44, §3º, do Regulamento de Mercado, in verbis, " com a autorização do aditamento do Termo de Concessão de Uso, será recolhida aos cofres da CEASA/GO a Tarifa de Transferência, no valor diretamente proporcional ao percentual de quotas transferidas, independentemente de se tratar de transferência de quotas para novos sócios ou para os remanecentes";

CONSIDERANDO, as reiteradas demandas judiciais propostas em desfavor deste Entreposto, cujas alegações se fundam no conflito normativo retrocidado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – ALTERAR as disposições contidas nos itens 2.3 e 2.4 da Resolução nº 001/2022, passando a constar a seguinde redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
2.3	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permisionária que implicar na transferência de quotas para sócios, cessão e/ou doação, acarretará no recolhido aos cofres da CEASA/GO a tarifa de transferência no valor diretamente proporcional ao percentual de quotas transferidas. Acrescidos de R\$ 20,00 (vinte reais) por m² sobre a área ocupada, objeto da alteração.	Por quota	R\$ 500,00

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br

Goiânia - Goiás





ARTIGO 2º – Ressalvadas as alterações contidas no artigo anterior, mantemse as demais diposições contidas na Resolução nº 001/2022.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 02 de agosto de 2022.

JADIR MOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS

Diretor Administrativo e Financeiro

DUCINAL GOMES BARBOSA

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado